



Guaratinguetá, 27 de abril de 2022.

Ofício C-nº 105/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 054/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 054/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso que será repassado pelo Município para a realização de obras nas Unidades de Saúde dos bairros da Rocinha e Campinho.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso que será repassado pelo Município para a realização de obras nas Unidades de Saúde dos bairros da Rocinha e Campinho. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
01 – Tesouro		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 600.000,00

Total: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso que será repassado pelo Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá
13.847.642/0001-72

27282

Guaratinguetá, 25 de abril de 2022.

Ofício. 114/2022 – Coordenadoria de Compras e Finanças

lws

Ilma. Sra. Tânia Mara R de S Rodrigues da Silva

Secretária da Fazenda

Assunto: Alterações Orçamentárias – URGENTE - Criação de ficha orçamentária e Suplementação.

Prezada Sra:

Considerando o recurso a ser repassado pelo Município à Secretaria da Saúde.

Considerando que o recurso será destinado a obras nas Unidades de Saúde do bairro da Rocinha e Campinho, solicitamos a criação de ficha orçamentária e suplementação abaixo, em caráter de urgência

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

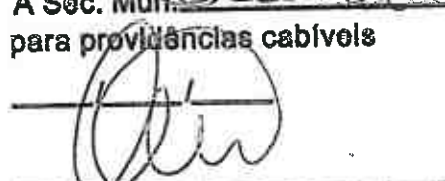
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica
Fonte de Recurso 01

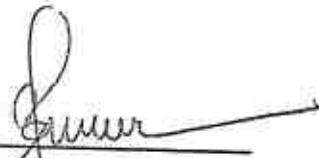
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – criar ficha e suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Atenciosamente.


A Sec. Mun. Alexandre
para providências cabíveis


Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Bianca Andrade Muller
Subsecretária Municipal da Saúde

Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 51/2022 – JUR/lfca

Data: 04/05/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 054/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico